

"Manoel Viana rumo ao futuro".

ORDEM DO DIA
28/12/95

PROVADA A URGÊNCIA
POR UNANIMIDADE EM
28.12.95.

PROJETO DE LEI

LEI Nº 176/95

APROVADO
28/12/1995
POR UNANIMIDADE

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CINTEA, SOB A FORMA DE COMODATO, EM CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS DE MANOEL VIANA, ALEGRETE E SÃO GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS FAÇO SABER? EM DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL? QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

ART. 1º - Fica autorizado o Município de Manoel Viana, através do Executivo Municipal, receber máquinas e Equipamentos de propriedade da CINTEA, em forma de comodato, em consórcio com os municípios de Alegrete e São Gabriel;

ART. 2º - A Forma de utilização destes equipamentos será determinada através de TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL levando-se em conta os Objetivos da CINTEA;

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM MANOEL VIANA

28 de dezembro de 1995.

[Handwritten Signature]
LÉO DURLO


Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROVADO
28.12.95
Nº 062/95
NC
Oficial Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29.12.95

[Handwritten Signature]
ROSANE C. DURLO



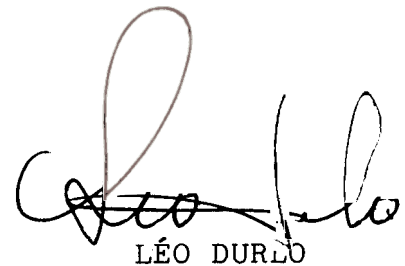
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei, que enviamos a esta Casa Legislativa, atende a uma antiga reivindicação dos municípios sobre a utilização de maquinário osciosos da Cinteia. Principalmente neste momento em que necessitamos destas máquinas para auxiliar os produtores rurais em razão da estiagem que atinge o Estado. Na certeza do entendimento e compreensão de V. Sas., é que solicitamos a aprovação deste Projeto em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente



LÉO DURLO

Prefeito Municipal